



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Nº 1393 – Quarta-feira, 31 de maio de 2023. Pag.01/03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 585 DE 31 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 25.918,10** (Vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos), para inclusão de elemento de despesa, conforme segue:

Parágrafo único - As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12 361 1002 1002 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Aquisição de Equipamentos

Valor: **R\$ 25.918,10** (Vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos)

Elemento de Despesa:

4490.92 - Despesas de Exercícios Anteriores..... **R\$ 25.918,10**

Total.....R\$ 25.918,10

Fonte de recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Finalidade: Quitar débitos referente a execução de serviços na construção de uma Escola de 06 salas de aula no município de Emas.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1, **Inciso III** da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12 361 1002 1002 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Aquisição de Equipamentos

Valor: **R\$ 25.918,10** (Vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos).

Elemento de Despesa:

4490.51 - Obras e Instalações..... **R\$ 25.918,10**

Fonte de recurso: Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos

I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, Estado da Paraíba, em 31 de maio de 2023.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO

Prefeita Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 25.918,10** (Vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos), para criação de elemento de despesa não constante no orçamento vigente, a fim de quitar débitos referente a execução de serviços na construção de uma escola de 06 salas de aula no município de Emas.

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12 361 1002 1002 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Aquisição de Equipamentos

Valor: **R\$ 25.918,10** (Vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos)

Elemento de Despesa:

4490.92 - Despesas de Exercícios Anteriores..... **R\$ 25.918,10**

Total.....R\$ 25.918,10

Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Finalidade: Quitar débitos junto a empresa referente a execução de serviços na construção de uma escola de 06 salas de aula no município de Emas.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Nº 1393 – Quarta-feira, 31 de maio de 2023. Pag.02/03

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, 31 de maio de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 25.918,10** (Vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos), para quitar débitos referente a execução de serviços na construção de uma escola de 06 salas de aula no município de Emas.

FONTE DE RECURSOS:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2023, tendo como fonte de recursos provenientes do FNDE – fonte de recurso 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Emas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, estado da Paraíba, 31 de maio de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita constitucional

DECISÃO.

Proc. Nº 071/2.023.

ASSUNTO. Licença Especial pelo período de 06 (seis) meses.

INTERESSADO. ANTONIO SEGUNDO GOMES PEREIRA

EMENTA. O SERVIDOR INFORMA QUE É EFETIVO DESDE OS IDOS DE 06/08/2008. LICENÇA ESPECIAL. PREVISÃO NO ARTIGO 80 DA LEI COMPLEMENTAR 016/2008. POSSIBILIDADE. DEFERIMENTO.

RELATÓRIO.

ANTONIO SEGUNDO GOMES PEREIRA, apresentou requerimento escrito junto a Secretaria de Administração, solicitando a concessão de licença especial pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Informa, ainda que desempenha a função de servidor público desde 2.008, estando no cargo há mais de 10(dez) anos.

Em resumo, são os fatos.

FUNDAMENTAÇÃO.

O pleito do servidor surge com base nas disposições contidas na legislação municipal, mais precisamente no artigo 80 da LEI COMPLEMENTAR nº 016/2008, que, simplesmente assegura:

“Artigo 80 – Após dez anos de serviço público o funcionário fará jus a uma licença de seis (06) meses, como percepção de retribuição do cargo efetivo, mais vantagens do cargo em comissão, gratificada ou encargo assemelhado que estiver exercendo.

PARAGRAFO ÚNICO – após o primeiro decênio, facultar-se o gozo da licença especial por períodos de três (3) meses em cada quinquênio.

Por outro lado, mas, mesmo tendo sido a lei na qual busca o servidor a licença, sido revogada pela Lei Complementar Municipal nº 037/2019, contudo, por oportunidade da revogação Lei Complementar 016/2008, isso em 30 de dezembro de 2019, o requerente já detinha o direito de gozar da licença especial, haja vista o decurso de mais de 10 (dez) anos.

Logo, automaticamente essa pretensão passou a integrar os direitos da requerente, pois passou a ser direito adquirido.

ANTE AO EXPOSTO, defiro a licença do requerente com base na legislação e no Parecer Jurídico apresentado, tendo início a licença a partir de 05 de junho de 2023.

Publique-se.

Emas, 31 de maio de 2023.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Constitucional

DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Raiane Nascimento dos Santos Lima**, referente ao ano de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 05 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita, em 31 de maio de 2023.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 077/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – **EXONERAR** o Sr. **EMANOEL CARLOS DA SILVA DINIZ**, do cargo de **Subsecretário de Transporte e Trânsito** com lotação na Secretaria de Transporte e Trânsito.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 31 de maio de 2023.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal n° 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição N° 1393 – Quarta-feira, 31 de maio de 2023. Pag.03/03

PORTARIA N° 078/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – **EXONERAR** a Sra. **LIDIA ALVES PEREIRA GERMINO**, do cargo de **Coordenadora de Empenhos** com lotação na Secretaria de Finanças.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 31 de maio de 2023.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal